



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Reforma do Centro Comunitário da Comunidade 25 de Maio, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.

DADOS DOS SETORES E SERVIDORES DEMANDANTES

Nome: Aléssio Panassolo	Setor: Secretaria Municipal de Administração
Nome: Lucas Tedesco	Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Justificativa: A obra será realizada com a finalidade de melhorias da infraestrutura do espaço que hoje se localiza o Centro Comunitário da comunidade 25 de Maio. Com a realização da reforma destaca-se que a população em geral, e em especial os moradores do citado Bairro, terão mais qualidade de vida em um espaço com nova infraestrutura.	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE 25 DE MAIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.	SV	1	115.720,00	115.720,00
Total Geral					115.720,00

DOS PRAZOS

I - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

II - **O prazo contratual para a execução completa dos serviços será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Abelardo Luz a partir da assinatura do Contrato.

III - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei de Licitações.

IV - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada com motivo pelo qual se deu o atraso na obra.

V – A Aceitação ou não do pedido de prorrogação do prazo para conclusão da obra ficará a cargo da Administração, a qual dependerá da análise dos motivos expostos pela contratada por parte do Setor de Engenharia.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Centro Comunitário do Bairro Nossa Senhora Aparecida, localizado à Rua Padre Marciso Zanatta – Abelardo Luz.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

16.1.- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura para o exercício de 2023/2024.

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

DA PROPONENTE/CONTRATADA:

A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ

CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

conformidade com os Projetos e Memorial que integram o presente Edital.

Executar os serviços conforme consta nos Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos, com pessoal e equipamentos necessários, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados, sob pena de não receber o valor correspondente.

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidos, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente e/ou eventuais contratos esporádicos.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários a execução do objeto;

fornecer as devidas Notas Fiscais, discriminando separadamente os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, nos termos da lei;

fornecer a relação dos funcionários que executarão os serviços;

manter na execução dos serviços somente os empregados informados no item anterior;

fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;

providenciar o recolhimento da ART/RRT da execução dos serviços, nos termos estabelecidos pelo CREA/SC;

para o recebimento dos serviços e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados.

Durante o período da Pandemia da COVID-19, deverá a empresa cumprir com as seguintes obrigações, a fim de evitar a propagação do vírus e prezar pela saúde de seus funcionários:

Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

Manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas, para cada tomador de serviços.

Manter atualizadas as informações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PPRA) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), na forma do item 2.2, e a obrigação de emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

Fica designado o Sr. (a) _____ (representante da empresa), para execução do objeto do contrato (art. 44 da IN 5, do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia) e, especialmente, para comunicar à administração pública os casos em que os seus empregados sofreram acidentes de trabalho, acidentes de trajeto e doenças do trabalho, como a COVID-19.

A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, será considerada falta grave, e ensejará a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer “os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada, e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, entregar aos trabalhadores encontrados sem EPIs no local de trabalho, os EPIs adequados, efetuando a compensação ou glosa do valor correspondente, na planilha de custos e formação de preços do contrato, se nela já constar valores específicos para os EPIs que os empregados não estavam usando, por incúria da prestadora de serviços.

Entregar regularmente comprovantes de testagem dos trabalhadores para detecção do vírus da COVID-19 (RT-PCR).

Entregar declaração de que seus empregados não estão recebendo o Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, com redução proporcional da jornada de trabalho e do salário ou suspensão do contrato de trabalhos, de que trata a Lei nº 14.020/2020; ou informar que mantém empregados inscritos no Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, bem como apresentar lista com os nomes e CPF dos empregados da contratada que estejam trabalhando com redução de jornada de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, nos termos do referido Programa.

DA LICITANTE/CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL ABELARDO LUZ
CAPITAL NACIONAL DA SEMENTE DE SOJA

Emitir Ordem de Serviço, executar medição mensal e fiscalizar o andamento dos serviços. Indicar o local para execução dos serviços;

Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;

Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões projetados, recusando o seu recebimento.

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

Abelardo Luz – SC, em 30 de Novembro de 2023.

SECRETARIA SOLICITANTE	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Nome: Aléssio Panassolo Setor: Secretaria Municipal de Administração	
Nome: Lucas Tedesco Setor: Secretaria Municipal de Infraestrutura	

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO
Secretaria Municipal de Administração	Júlio César Sordi